



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA: 07/06/2018**

**HORÁRIO: 14h00min**

**LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento e instalação de estantes para os gabinetes do Edifício Sede.

**EDITAL**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DA VIGÊNCIA
- 15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 16 - DO PEDIDO
- 17 - DO CONTRATO
- 18 - DA ENTREGA
- 19 - DA FISCALIZAÇÃO
- 20 - DO PAGAMENTO
- 21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 23 - DO FORO

**ANEXOS:** A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  
B - MINUTA DA ATA  
C - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
D - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

**ESCLARECIMENTOS:** em até 3 dias úteis anteriores à abertura, pelo e-mail [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br)



O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente EDITAL e em seus anexos, de acordo com o que consta do Processo **PROAD nº 11.286/2018 e Pregão Eletrônico nº 023/2018**.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é o Registro de Preços para fornecimento e instalação de estantes para os gabinetes do Edifício Sede, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.

1.2 - O licitante deverá informar no Sistema Comprasnet, no ato de registro da proposta, a Referência do produto ofertado (código ou informações utilizados pelo fabricante para individualizar o produto perante os demais), bem como a sua Marca.

1.3 - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, sob responsabilidade exclusiva do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, conforme Termo de Garantia do Fornecedor (Anexo A.I).

1.4 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do Título 12, pelo descumprimento de exigências editalícias, inclusive na fase de aceitação das propostas.

1.5 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2.1.3 – Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico [portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas](http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas).



2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

2.3 - Caso o faturamento ultrapasse o máximo permitido como condição para utilização das prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitem 22.11.1, o licitante será desclassificado e estará sujeito às penalidades dispostas no Título Das Sanções Administrativas.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9789001 – COMPRASNET.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN nº 02/10 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações, e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - COMPRASNET, na tela reservada para este fim, denominada CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.

4.2 - Como requisito para a participação neste pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

4.6 - Nos valores propostos, deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4.7 - A quantidade cotada não poderá ser inferior a mínima estipulada.

4.8 - Fica vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 - A partir das 14h00min do dia 07/06/2018, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 023/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

## **6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no artigo 24, § 11, do Decreto nº 5.450/05.

6.6 - A sessão do pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço por item.

7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de MENOR PREÇO POR ITEM, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4 - O licitante melhor colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” – no prazo de **2 (duas) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão em conformidade com o anexo C do edital, assinada pelo representante da empresa, contadas da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste edital.

7.4.1 - Juntamente à proposta, deverão ser anexados:

7.4.1.1 - Comprovante de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 31/09 e 06/13.

7.4.1.2 - Certificação Florestal de cadeia de custódia válida (referência: FSC, Cerflor).

7.4.1.3 - Declaração, na forma do Anexo D, de cumprimento à Resolução nº 7 do CNJ, de 18/10/2005.

7.4.2 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br).

7.4.3 - Verificada a proposta, a empresa de melhor lance deverá encaminhar amostra de **uma unidade de estante completa**, com as características descritas no anexo A - Especificação do Objeto. A empresa terá 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para apresentar a amostra, que deverá ser entregue e montada no Edifício Sede, localizado na Rua da Consolação nº 1272, Centro, São Paulo/SP.

7.4.3.1 - Serão levados em conta, para aprovação das amostras:

7.4.3.1.1 - O material utilizado na confecção;



7.4.3.1.2 - O padrão e a qualidade de acabamento;

7.4.3.1.3 - A homogeneidade do revestimento;

7.4.3.1.4 - O atendimento às especificações do objeto.

7.4.3.2 - Caso a amostra seja aprovada, será considerada como a primeira unidade fornecida. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada e terá (10) dez dias corridos para retirá-la, contados da cientificação da reprovação pelo Pregoeiro no Comprasnet. Após esse prazo, será dada outra destinação pelo Tribunal.

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar, **em até 2 (duas) horas contadas do pedido do(a) Pregoeiro(a)**, a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens, respeitando, inclusive, o prazo estipulado para a apresentação de amostras.

7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.6.1 - A pedido do(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste pregão, bem como aquelas que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.8 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo *e-mail* [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br).

7.9 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital. Será habilitada a empresa que:

8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando NÍVEIS VALIDADOS I, II, III, IV e seus respectivos DOCUMENTOS COM PRAZOS VIGENTES.

8.1.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) realizará consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes quando verificado que os níveis I, II, III ou IV encontram-se vencidos no SICAF, a fim de validá-lo. Caso a validação eletrônica não seja possível, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital.



8.1.2 - Não constar do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - Firmar declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.

8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**“PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2018” - DOCUMENTAÇÃO**  
**AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº 121 - BLOCO A - 7º ANDAR**  
**BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001**

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.

8.6 - Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do artigo 30 do Decreto nº 5.450/2005.

8.7 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções correspondentes.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Seção responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**





10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado REGISTRAR RECURSO.

10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do artigo 11 do Decreto nº 5.450/05).

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do artigo 8º e artigo 27 do Decreto nº 5.450/05).

11.3 - Após a homologação da licitação, serão incluídos, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, os licitantes estarão sujeitos à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciados no SICAF por até 5 (cinco) anos, quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta, amostra ou quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias ou amostra;

12.1.2 - Houver recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido;

12.1.3 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação ao contratado, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de:





12.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, nos 10 (dez) primeiros dias do mês, 0,5% (meio por cento) ao dia, do 11º ao 20º (décimo primeiro ao vigésimo) dia, e 1% (um por cento) ao dia, do 20º dia em diante, sobre o valor total empenhado, em caso de atraso no prazo de entrega definido neste edital.

12.2.2.2 - 0,001% (um milésimo por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado, caso deixe de atender solicitação do fiscal do Tribunal;

12.2.2.3 - 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado, por conta do atraso na substituição de móveis entregues danificados, com riscos, manchas ou que não atendam às especificações constantes no anexo A;

12.2.2.4 - 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado, em caso de atraso na revisão do mobiliário montado de forma incorreta, com problemas de alinhamento, peças faltantes ou quaisquer outros problemas que necessitem de revisão;

12.2.2.5 - 0,001% (um milésimo por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado, pelo descumprimento de outras obrigações contratuais não especificadas.

12.2.3 - Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos empenhos recebidos, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na contratação.

12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, em caso de ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo (conforme descrito nos artigos 92, § único, 96 e 97 § único da Lei 8.666/93), fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.3 - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada ao adjudicatário juntamente à de multa. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

12.4 - As multas previstas neste edital, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

12.5 - Caso, inexistentes pagamentos, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Após a homologação da licitação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado por escrito para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, retirar e devolver a Ata de Registro de Preços devidamente assinada por representante legal da empresa, com firma



reconhecida em Cartório, na forma da minuta anexa a este edital, adaptada à proposta vencedora e o registro de preços observará:

13.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura da Ata deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia autenticada da cédula de identidade e do Contrato Social ou documentos equivalentes. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração autenticada outorgada pela empresa.

13.1.2 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei 8.666/93.

13.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito e ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do(s) licitante(s) classificado(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

13.5 - Caso o fornecedor registrado alegue, antes do recebimento da Nota de Empenho, motivo superveniente que torne o preço de mercado superior ao preço registrado e que o impeça de cumprir o compromisso assumido, comprovando por todos os meios hábeis as causas que ensejaram o desequilíbrio, o Órgão Gerenciador convocará, obedecida a ordem de classificação original, os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva para contratarem pelo PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO.

13.5.1 - Não havendo fornecedores incluídos no Cadastro de Reserva que assumam a contratação, estes serão liberados do compromisso sem aplicação de penalidade, e os preços inicialmente registrados poderão ser revistos.

13.5.2 - Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **14 - DA VIGÊNCIA**

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) Sofrer sanção prevista nos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002

15.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.1.2.1 - por razão de interesse público; ou

15.1.2.2 - a pedido do fornecedor.

#### **16 - DO PEDIDO**

16.1 - O pedido de fornecimento, em quantidade não inferior ao mínimo estipulado no Anexo A - Especificação do Objeto, será efetuado mediante a comunicação formal.

#### **17 - DO CONTRATO**

17.1 - Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, passando a ter força de contrato a Nota de Empenho observadas as especificações deste edital, de seus Anexos e da Proposta de Preços do adjudicatário.

#### **18 - DA ENTREGA**

18.1 - A entrega e a montagem das estantes deverá ser efetuada pela empresa adjudicatária, em cada local, conforme cronograma, layouts e datas a serem definidos pelo contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1 - O Termo de Garantia de Fornecedor, conforme Anexo A.I, deverá vir acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica de entrega dos materiais.

18.1.2 - A entrega com atraso sujeitará ao contratado à multa moratória prevista no Título 12. A área requisitante se reserva o direito de recusar o recebimento quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, caso em que a contratada poderá incorrer na multa rescisória prevista no Título 12.

18.2 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

18.2.1 - provisoriamente, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação;

18.2.2 - definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após conferência do material entregue e sua instalação.

18.3 - O adjudicatário compromete-se a regularizar situação, que porventura ocorra, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com incorreção ou em desacordo com as especificações pactuadas, sem ônus ao Órgão.

18.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital e de seus anexos.



18.5 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito do contratado, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - A fiscalização realizará o acompanhamento das entregas, avaliação dos materiais, das ocorrências e a gravidade de eventuais infrações e as informará à Coordenadoria de Compras e Licitações para o processamento das penalidades.

19.2 - Não obstante o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela execução do objeto, o Tribunal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas.

19.3 - A fiscalização do Tribunal poderá suspender qualquer fornecimento no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, de seus equipamentos, de seu patrimônio ou de terceiros.

19.4 - A suspensão do fornecimento, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pelo contratado, das normas vigentes e demais disposições da presente contratação, não o eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas no instrumento convocatório.

## **20 - DO PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do Tribunal.

20.2 - Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

20.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, haverá suspensão do prazo de pagamento e a contratada será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

20.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3.1 - O Órgão poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

20.4 - Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

20.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012.



20.6 - A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

20.7 - Caso a empresa vencedora do certame, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

20.8 - Sob pena de aplicação das penalidades legais, a empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao Órgão.

20.9 - Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da contratada.

20.10 - Quando legalmente exigido, o Órgão fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

## **21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária nº 13.587, de 02/01/2018, publicada no D.O.U. em 03/01/2018, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035 e Natureza de Despesa 4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 12.

22.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente, por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).



22.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

22.7 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

22.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

22.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3ª a 5ª, respectivamente, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

22.11.1 - Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada Lei Complementar.

22.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

22.13 - Havendo discrepância entre disposições do edital e de seus anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do edital. Caso a discrepância ocorra entre os anexos, prevalecerá o que dispõe o contrato.

### **23 - DO FORO**

23.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 22 de maio de 2018.

**Leonardo Ferrari Brisola**

Diretor da Secretaria de Processamento e  
Acompanhamento de Contratos e Licitações



**ANEXO A**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento e montagem de estantes para os gabinetes do Edifício Sede.

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Registrada
1	ESTANTE PARA GABINETE – FOLHEADO DE MADEIRA (CÓD.: EDm), nas dimensões 2,45 x 0,60 x 2,10m (largura x profundidade x altura), conforme desenho e demais especificações dispostas a seguir:	10	94

**1. ESPECIFICAÇÕES**

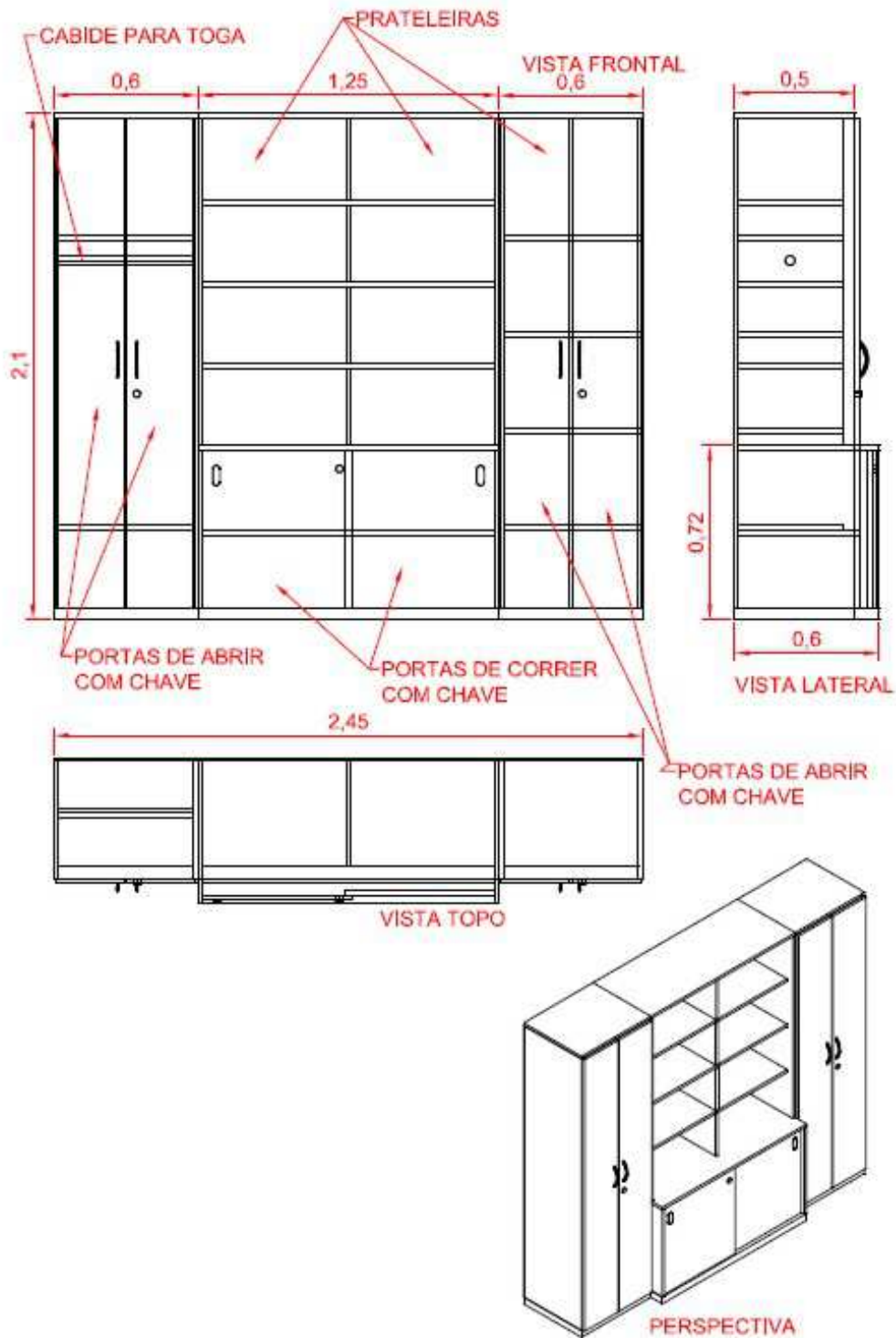
- 1.1. Fornecimento e montagem de ESTANTE PARA GABINETE – FOLHEADO DE MADEIRA (CÓD.: EDm), 94 unidades, conforme desenho, nas dimensões 2,45 x 0,60 x 2,10m (largura x profundidade x altura), com as seguintes características:
- 1.2. Composta por três módulos independentes, sendo:
  - 1.2.1. Um módulo com portas de abrir em ângulo de 180°, com prateleiras internas;
  - 1.2.2. Um módulo com portas de abrir em ângulo de 180°, com cabide para toga e prateleiras internas;
  - 1.2.3. Um módulo com portas de correr, com prateleira interna, e prateleiras externas.
- 1.3. Revestimento interno e externo, inclusive nas bordas, em folheado de madeira do tipo Freijó, padrão exportação, seriado, com acabamento encerado (seladora e cera cor natural);
- 1.4. Laterais, base e portas constituídas em MDF de 20mm de espessura.
- 1.5. Tampo constituído em MDF de 25mm de espessura, com bordas frontais arredondadas a 180° em madeira maciça com 25mm de espessura na cor da folha de madeira, e bordas laterais e posteriores retas revestidas em folheado de madeira tipo Freijó.
- 1.6. Fundo em MDF de 9 mm de espessura, revestido internamente em folheado de madeira tipo Freijó, fixado ao tampo, laterais e base, com travamento interno em chapa de aço na cor preto fosco.
- 1.7. Portas de correr com trilhos de alumínio e kit deslizante de metal.
- 1.8. Dobradiças em latão e fechaduras de cilindro em aço.
- 1.9. Puxadores em alumínio injetado na cor preto fosco. Os puxadores das portas de correr deverão ser embutidos na porta.
- 1.10. Prateleiras internas reguláveis, em MDF, com espessura de 20mm, revestidas em folheado de madeira tipo Freijó, fixadas por meio de suportes metálicos de apoio. Regulagem da altura das prateleiras em toda a lateral do armário, com passos de, no máximo, 50mm.
- 1.11. Base em MDF de 25mm, revestida em folheado de madeira tipo Freijó, com altura de 60mm e travamento interno.





- 1.12. Todo o revestimento (folheado de madeira) deverá ser colado com cola tipo cascamite ou cola branca, prensado a frio. Não poderá ser utilizada cola de contato.
- 1.13. Todos os parafusos deverão ser fixados em buchas metálicas, não podendo haver parafusos fixados diretamente na madeira.
- 1.14. Todas as partes metálicas deverão ser tratadas contra ferrugem e receber pintura eletrostática em epóxi-pó na cor preto fosco.

## **2. DESENHO**





### **3. NOTAS COMPLEMENTARES**

- 3.1. Quaisquer dúvidas ou alterações no projeto deverão ser submetidas à aprovação e apreciação desta Coordenadoria de Infraestrutura Predial – fone: (11) 3150-2345.
- 3.2. A entrega e montagem das estantes será no Edifício Sede deste Tribunal, localizado na Rua da Consolação nº 1272, Centro, São Paulo SP.
- 3.3. As medidas dos móveis poderão oscilar para mais ou para menos, da forma abaixo descrita:
  - 3.3.1. Comprimento – até 02 (dois) cm;
  - 3.3.2. Largura – até 02 (dois) cm;
  - 3.3.3. Profundidade – até 02 (dois) cm;
  - 3.3.4. Altura – até 02 (dois) cm;
  - 3.3.5. Espessura – até 02 (dois) mm.
- 3.4. Deverão ser ofertados móveis confeccionados com materiais de primeira qualidade, com laminado homogêneo, seriado, seguindo a mesma tonalidade em todos os lotes fornecidos.
- 3.5. Todas as partes dos armários, incluindo as prateleiras, deverão possuir todas as bordas laterais, frontais e posteriores retas revestidas, mesmo em casos em que as mesmas não estejam aparentes.
- 3.6. Não serão aceitas peças com emendas no revestimento.
- 3.7. Não serão aceitas peças com manchas, riscos, bolhas ou quaisquer outros defeitos no acabamento.
- 3.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, móveis que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim, as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações requeridas.
- 3.9. A entrega e a montagem das estantes deverão ser agendadas com esta Coordenadoria. Deverá ser agendada uma data exata para realização de entrega e montagem, a fim de possibilitar a autorização de entrada no local e facilitar o agendamento com os Setores interessados. Essa data deverá ser definida com pelo menos 5 dias de antecedência, a fim de preparar o espaço para receber o material a ser entregue/montado.
- 3.10. A montagem das estantes deverá ser efetuada pela empresa executora do mesmo, em cada local, conforme cronograma, layouts e datas a serem definidos por este Tribunal, no prazo máximo de 30 dias corridos após o fornecimento de cada empenho.
- 3.11. Cada pedido de estantes será considerado entregue, para fins de liberação de nota fiscal para pagamento, somente após a conclusão da montagem no local solicitado.
- 3.12. A proposta deverá conter indicação do prazo de garantia do mobiliário, não podendo ser inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir do aceite definitivo pelo Tribunal.
- 3.13. Caso não correspondam à qualidade exigida ou não atendam aos itens constantes desta Especificação, os produtos serão recusados e deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.



- 3.14. São responsabilidades da empresa fornecedora do mobiliário o transporte do material até o local de instalação, inclusive no interior do prédio, nos elevadores e dentro das salas, e a remoção de todo o lixo, embrulhos, proteções e peças excedentes após a instalação de cada estante.
- 3.15. A Coordenadoria de Infraestrutura Predial poderá diligenciar junto ao fabricante de móveis, para prévia aprovação da empresa, e para acompanhamento e conferência do processo de execução do mobiliário de acordo com o especificado nesta Especificação, em qualquer fase do processo.



**ANEXO A.I**

**TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR – PG-023/2018**

OBJETO: Fornecimento e montagem de estantes.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo dos materiais fornecidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos/danos/vícios dos materiais e estes deverão ser reparados ou substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do envio de *e-mail* correspondente, sob pena de aplicação de multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso, com registro no SICAF.

A retirada e entrega do material, no período de garantia, deverá ocorrer no Edifício Sede deste Tribunal, localizado na Rua da Consolação nº 1272, Centro, São Paulo/SP.

Caso seja necessária a substituição do material, quando houver impossibilidade de reparação, caberá ao fornecedor retirá-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de perdimento dos bens em favor deste Regional, que dará a eles o destino que melhor lhe aprouver.

A multa pelo descumprimento da garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo)  
(assinatura do representante legal com firma reconhecida em Cartório)  
(empresa)

Obs.: Este Termo de Garantia deverá ser enviado junto à Nota Fiscal, conforme item 18.1.1 do instrumento convocatório.



**ANEXO B**

**MINUTA DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2018 – PG-023/2018**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, em face da homologação do **Pregão Eletrônico nº 023/2018 (Processo PROAD nº 11.286/2018)**, resolve registrar o preço do objeto licitado, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde. Mínima	Qtde. Registrada	Preço Unitário
1	Estante para gabinete, conforme especificações constantes no anexo A do edital do pregão nº 023/2018. <b>Referência:</b> _____ <b>Marca:</b> _____	10 unid.	94 unid.	
<b>Registrado:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>Representante Legal:</b>				

Este instrumento não obriga o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, quando em igualdade de condições. O registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União e sua assinatura implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. Alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O foro para dirimir questões relativas ao presente documento será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 2ª REGIÃO

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO C

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 023/2018

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:            Cel:

OPTANTE DO SIMPLES: (    ) SIM                            (    ) NÃO

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento e instalação de estantes para os gabinetes do Edifício Sede.

Item	Descrição	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
1	ESTANTE PARA GABINETE – FOLHEADO DE MADEIRA (CÓD.: EDM), nas dimensões 2,45 x 0,60 x 2,10m (largura x profundidade x altura), conforme desenho e demais especificações constantes no anexo A do edital. <b>Referência:</b> _____ <b>Marca:</b> _____	94 unid.		

**Prazo de Garantia:** \_\_\_\_\_ (mínimo de 5 anos, contados a partir do recebimento definitivo)

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)





ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

(Representante da Empresa)